AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 465, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Texto Original

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 2.087, de 7 de fevereiro de 2012, e o que consta do Processo nº 48500.002141/2013-85, resolve: I – Reconhecer e dar provimento ao recurso apresentado pelo agente Baixada Santista S.A. — BSE frente ao lançamento da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica — TFSEE realizado pelo Despacho nº 071, de 14 de janeiro de 2014. II – Revogar as parcelas não vencidas fixadas ao agente pelo Despacho nº 071, de 14 de janeiro de 2014. III – Fixar o valor da TFSEE para a UTE Piratininga em R$ 952.112,64 para as parcelas de fevereiro a dezembro de 2014. IV - A parcela do mês de competência terá vencimento no dia 15 do mês seguinte e estará disponível, a partir do primeiro dia útil do mês de pagamento, no endereço eletrônico http://duto.aneel.gov.br/concessionarios. V - É facultado o recolhimento do valor integral até o vencimento da primeira parcela, para isso o agente deve requerer, até 5 dias antes da disponibilização do boleto referente à primeira parcela, a liberação de todas as parcelas correspondentes. VI - Fica a empresa cientificada da possibilidade de eventual recurso no prazo legal de 10 dias. VII - Após expirado o prazo descrito no item anterior, estará configurado o lançamento dos créditos tributários do montante referente à TFSEE, que serão considerados créditos devidamente constituídos e passíveis de serem exigidos a partir do seu vencimento. VIII - O recolhimento não pago no prazo previsto será acrescido de juros, multa de mora e demais consectários legais.

DAVI ANTUNES LIMA